



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Autógrafo 029|2026
Projeto de Lei 1821/2026
11/03/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Superávit Financeiro ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências..”

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Superávit Financeiro, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 178.148,00 (cento e setenta e oito mil cento e quarenta e oito reais)

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.25.751.0008.2.014. MANUTENCAO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

175 - 3.3.90.30.00.00 25000000	MATERIAL DE CONSUMO	18.148,00
164 - 3.3.90.39.00.00 27510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICA PESSOA	160.000,00

Total Suplementação: 178.148,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentario vigente.

Art 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leiza Maria Soares
Presidente

Deivid Ronier Pauli
1º Secretário